



EDITAL SEDAC 03/2024 - ATOS E CENAS DO RS REGULAMENTO PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS NO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL

A Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) – através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN) –, a Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e o Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (SESC-RS) tornam público e comunicam aos interessados que receberão, no período de **27 de fevereiro de 2024 a 11 de abril de 2024**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de Pessoas Jurídicas para ocupação descentralizada e subsidiada do **Teatro Oficina Olga Reverbel** do Complexo Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, abrangendo todo o estado do Rio Grande do Sul em datas do ano de **2024**, para a temporada **Atos e Cenas do RS 2024**, com espetáculos nas modalidades **ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO)**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de 15 (quinze) espetáculos de artes cênicas (circo, dança e teatro) de grupos do Rio Grande do Sul, acrescidos de suplentes.

2. DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

- 2.1.** A convocação dos contemplados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. O valor destinado será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada proponente contemplado;
- 2.2.** O pagamento do subsídio será depositado, obrigatoriamente, na conta corrente do proponente contemplado;
- 2.3.** O subsídio será depositado somente após realizada a apresentação;
- 2.4.** O valor arrecadado através da bilheteria será destinado integralmente ao grupo responsável pelo espetáculo, considerando o padrão de R\$30,00 (trinta reais) por unidade de ingresso em valor integral, bem como os devidos descontos previstos em legislação específica (Lei nº 12.933/2013), acrescidos de outros descontos previstos no formulário de ficha técnica do teatro (50% para doadores de sangue, artistas com registro profissional e regulamentado na carteira de trabalho, e para até 50 associados da AATSP);
- 2.5.** Ficará a cargo do SESC-RS os custos de hospedagem, transporte e diárias de alimentação para equipes dos espetáculos contemplados com endereço fora da cidade de Porto Alegre, mediante a apresentação ao SESC-RS, dos documentos citados no item **13.1**. Os custos são referentes a elenco e equipe técnica comprovada na inscrição.

3. DO CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

- 3.1.** As apresentações ocorrerão no período de julho a outubro de 2024;
- 3.2.** Serão oferecidas 15 (quinze) quartas-feiras conforme os meses acima citados, agenda disponível e tabela abaixo:

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES



1) 03/07/2024	2) 10/07/2024	3) 17/07/2024	4) 24/07/2024
5) 31/07/2024	6) 07/08/2024	7) 14/08/2024	8) 21/08/2024
9) 28/08/2024	10) 11/09/2024	11) 18/09/2024	12) 25/09/2024
13) 02/10/2024	14) 09/10/2024	15) 16/10/2024	

3.3. As apresentações acontecerão às 19h em sessão única;

3.3.1. Caso o proponente julgue oportuno, poderá propor uma sessão extra às 21h:

- a. A proposta será avaliada por comissão formada por membros do IEACEN, da FTSP e do SESC-RS, e concedido o horário quando as instituições concordarem com a necessidade e pertinência da oferta;
- b. A realização de sessão extra não dá direito ao proponente contemplado a pagamento de novo subsídio além daquele citado no item **2.1**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil da publicação da súmula do regulamento no Diário Oficial do Estado;

5.2. A proposta deverá ser apresentada por Pessoas Jurídicas de direito privado representantes de artistas, grupos e coletivos, e que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) do proponente responsável pelo espetáculo;

5.3. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma online via formulário disponibilizado através do link: <https://forms.gle/nDJGV2psBdCnfSuu7>, disponível também nas redes sociais do IEACEN (@ieacenrs), das 00h00 do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 11 de abril de 2024;

5.4. Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher integralmente o formulário online, ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, atualizados, **em formato PDF**:

- a. Anexo I - (informações do espetáculo) devidamente preenchido e contendo **todas** as informações exigidas;
- b. Anexo II - Declaração de Responsabilidade dos Direitos Autorais, devidamente preenchida e assinada;
- c. Anexo III - Declaração de Responsabilidade do Registro Profissional da equipe técnica devidamente preenchida e assinada;
- d. Documento de identificação e comprovante de registro profissional da equipe de operação técnica (DRT ou outra documentação comprobatória legalmente reconhecida para técnicos(as) / operadores(as) de som e de luz conforme Lei nº 6.533/78);
- e. Anexo IV (carta de anuência) assinado pelos membros da equipe técnica



(técnicos(as)/operadores(as) de som e de luz), indicando ciência e intenção de participação no espetáculo;

- f. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do proponente diretamente responsável pelo espetáculo, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 30 dias antes da inscrição do projeto;
 - g. Estatuto e ata da entidade, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), o que se aplicar;
 - h. Documento de identificação do responsável legal do CNPJ;
 - i. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).
- 5.5.** Todas as informações solicitadas no Anexo I devem constar em um único arquivo, em formato PDF, e ser organizadas conforme a ordem disposta no referido anexo;
- 5.6.** O representante legal da Pessoa Jurídica (proponente) deve estar diretamente vinculado ao projeto, cuja participação deve ser mencionada nas informações referentes à ficha técnica solicitadas no Anexo I;
- 5.7.** As declarações e anexos devem ser assinados pelo representante legal da Pessoa Jurídica proponente do espetáculo, a não ser quando indicado o contrário;
- 5.8.** O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta;
- 5.9.** Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10.** As situações excepcionais serão expressamente autorizadas e comunicadas pelo IEACEN.

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** As propostas que não forem apresentadas nos termos do item 5 serão automaticamente desconsideradas;
- 6.2.** A inscrição do projeto deve ser feita pelo representante legal do CNPJ responsável pelo espetáculo;
- 6.3.** Serão aceitas inscrições de até 2 (duas) propostas diferentes por proponente (mesmo CNPJ):
- a. Caso sejam identificadas mais do que 2 (duas) inscrições do mesmo proponente, serão considerados somente os últimos envios;
 - b. Apenas **uma** das propostas poderá ser contemplada neste edital;
- 6.4.** Ao enviar a proposta, o proponente deverá manifestar sua preferência por 3 (três) das datas oferecidas, as quais, em caso de escolha da proposta, serão consideradas na elaboração do calendário da temporada;
- 6.5.** Não será permitida a participação de servidores da SEDAC, do IEACEN, da FTSP, funcionários do SESC-RS e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;
- 6.6.** Constitui requisito obrigatório, para a realização das montagens e apresentações, o registro profissional, junto ao órgão competente, de todos os membros da equipe técnica nas respectivas funções que serão exercidas:
- a. O registro profissional será exigido apenas dos profissionais responsáveis pela montagem e operação de som e de luz;
 - b. O referido documento – emitido pela autoridade competente e em conformidade



com a Lei nº 6.533/78 – deverá ser apresentado na inscrição da proposta e portado pelo responsável nas atividades desempenhadas no Teatro Oficina Olga Reverbel.

- 6.7.** O Teatro Oficina Olga Reverbel **não** dispõe de equipe técnica para operação de som, luz, montagem, ou quaisquer outras atividades relacionadas ao andamento do espetáculo, as quais ficarão sob responsabilidade do proponente. O teatro oferece, entretanto, exclusivamente para orientação no desempenho de tais atividades, equipe de assessoria técnica;
- 6.8.** Os participantes menores de idade deverão apresentar declaração assinada pelos seus responsáveis legais autorizando sua participação no espetáculo (Anexo V);
- 6.9.** É vedada a participação de proponentes (Pessoas Jurídicas) que não tenham endereço no Estado do Rio Grande do Sul verificado no Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cartão CNPJ) apresentado, ou em cujo certificado (cartão) não se constate o exercício de atividades coerentes com a proposta apresentada.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada por membros do IEACEN para fins de habilitação, sem análise de mérito;
- 7.2.** A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **5.4**;
- 7.3.** As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacenrs), do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **19 de abril de 2024**;
- 7.4.** Serão recebidos recursos, de **22 de abril de 2024** a **26 de abril de 2024**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;
- 7.5.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações posteriores à inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1.** As propostas HABILITADAS serão avaliadas por uma **Comissão de Avaliação**, levando em conta os seguintes critérios de escolha:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Consistência da concepção artística do espetáculo;	35
b. Criatividade e inovação na forma de experimentação artística e relação com o espaço (Teatro Oficina Olga Reverbel);	35
c. Estratégias de produção, montagem e divulgação;	20
d. Ações afirmativas (inclusão e protagonismo de grupos sociais discriminados, seja no elenco, equipe ou temática abordada);	10

- 8.2.** As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;
- 8.3.** As notas finais (de 0 a 100) serão apresentadas com até uma casa decimal após a vírgula, sendo arredondadas quando necessário;
- 8.4.** A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do Instituto Estadual de



- Artes Cênicas (IEACEN), da Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e do SESC-RS;
- 8.5.** As propostas CLASSIFICADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacens) e do Theatro São Pedro (@theatrosaoopedro.rs), no dia **24 de maio de 2024**;
- 8.6.** Serão recebidos recursos, de **27 de maio a 03 de junho de 2024**, para propostas que não tenham sido classificadas, pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;
- 8.7.** Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação;
- 8.8.** Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 8.9.** As propostas serão contempladas por ordem de classificação, considerando-se os seguintes critérios de descentralização:
- a. A escolha priorizará contemplar variadas Regiões Funcionais (RF) do estado;
 - b. Serão contempladas no máximo 3 (três) propostas cujo endereço do proponente seja no município de Porto Alegre;
 - c. No caso da alínea b, as propostas excedentes serão substituídas por propostas classificadas de outras localidades (incluindo demais municípios da RF-1), obedecendo à ordem de classificação;
 - d. Será utilizado o endereço inscrito no cartão CNPJ do proponente para fins de verificação de localidade.

9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. CRONOGRAMA

Divulgação do regulamento	26/02/2024
Período de recebimento das propostas	de 27/02 a 11/04/2024
Habilitação das propostas	12/04 a 16/04/2024
Divulgação dos habilitados (resultado preliminar)	19/04/2024
Recursos contra o resultado da habilitação	22/04 a 26/04/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	03/05/2024
Análise e avaliação das propostas	06/05 a 21/05/2024
Divulgação dos selecionados e suplentes (resultado preliminar)	24/05/2024
Recursos contra o resultado da Avaliação	27/05 a 03/06/2024
Divulgação do resultado dos recursos e listagem definitiva dos selecionados e suplentes	10/06/2024



Temporada	03/07/2024 a 16/10/2024 (quartas-feiras)
-----------	---

- 9.2.** A divulgação dos resultados de habilitação e classificação ocorrerá no Diário Oficial do Estado bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacens) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs).

10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 10.1.** As propostas contempladas por este regulamento deverão assinar o Contrato de Cessão de Pauta – constante no Anexo VII deste Edital – contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará o cancelamento da atividade contemplada;
- 10.2.** A assinatura do Contrato Cessão de Pauta – constante no Anexo VII deste Edital – é o que garante a ocupação do Teatro pelas propostas contempladas. A assinatura do contrato deverá ser feita em, no mínimo, **15 (quinze) dias** antes da apresentação;
- 10.3.** Para as propostas contempladas, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, etc.) serão de responsabilidade exclusiva do proponente, bem como as liberações solicitadas aos demais órgãos;
- 10.3.1.** A comprovação do pagamento das despesas acima citadas (ou da dispensa formal de pagamento) deve ser apresentada em até 24h antes da apresentação, sob pena de cancelamento do espetáculo.
- 10.4.** Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada, estas deverão ser comunicadas ao IEACEN com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação à data da apresentação, ficando a concessão da pauta sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o IEACEN, para a FTSP e para o SESC-RS;
- 10.5.** Na hipótese de o proponente, dentro de **7 (sete) dias**, após a divulgação do resultado da avaliação, não retornar os contatos realizados pelo IEACEN, a respectiva proposta será desclassificada;
- 10.6.** No caso de desclassificação ou desistência de propostas contempladas, serão convocadas as suplentes, obedecida a ordem de classificação das propostas, conforme os critérios do item **8.9**.

11. DA BILHETERIA

- 11.1.** A integralidade do valor da venda dos ingressos será repassado ao proponente contemplado;
- 11.2.** Os ingressos deverão necessariamente ser comercializados na plataforma digital vinculada ao Theatro São Pedro;
- 11.3.** O valor do ingresso integral deverá ser de R\$30,00 (trinta reais), acrescidos das taxas de operação do sistema digital de bilheteria a serem pagas pelo público no preço final;
- 11.4.** O valor do ingresso deverá respeitar os descontos previstos na Lei nº 12.933/2013 (estudantes, idosos, professores, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda com cadastro no CadÚnico), acrescidos de outros descontos previstos no formulário de ficha técnica do teatro (50% para doadores de sangue, artistas com registro profissional e regulamentado na carteira de trabalho, e para até 50 associados da AATSP);
- 11.5.** O proponente deverá disponibilizar uma cota de 5% (cinco por cento) dos ingressos a serem distribuídos entre SEDAC, IEACEN e FTSP;
- 11.6.** O proponente deverá disponibilizar uma cota de 10% (dez por cento) dos ingressos para o SESC-RS.



12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1.** Os responsáveis pelas propostas deverão enviar, com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência em relação à data da apresentação:
- Fotos em alta resolução, com os devidos créditos;
 - Arte do cartaz em formato A3, digital ou impresso;
 - Cards digitais (para uso na plataforma de vendas) em resolução 1920x1080, 1010x330, 860x490, 500x330, e 330x330, todas nos formatos PNG ou JPEG;
 - Cards digitais (para divulgação no Instagram), em 1080x1920 (*stories*) e 1080x1080 (*feed*);
 - Release de até 300 caracteres (os *releases* que ultrapassarem a contagem de 300 caracteres serão editados pela equipe de comunicação do IEACEN).
- 12.2.** É obrigatória a aplicação dos logotipos oficiais das instituições realizadoras e apoiadoras da temporada, sendo eles digitais ou impressos. A equipe de comunicação do IEACEN se responsabilizará pela orientação referente à correta aplicação dos logotipos, bem como da aprovação dos materiais de divulgação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 13.1.** O proponente contemplado deverá enviar para o e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br os seguintes documentos e de forma eletrônica, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado com data de emissão posterior à homologação final do resultado definitivo do regulamento no DOE;
 - Comprovante dos dados bancários (conta corrente de Pessoa Jurídica, ou alternativamente de Pessoa Física no caso de MEI) com identificação do titular da conta, banco, número da conta corrente e número da agência bancária;
 - Cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou do Certificado de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
 - Cópia digitalizada do ato de nomeação ou eleição do representante legal, se for o caso;
 - Cópia digitalizada da carteira de identidade do representante legal;
 - Cópia digitalizada do comprovante de residência do representante legal;
 - Certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 13.2.** As certidões de regularidade, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;
- 13.3.** Os documentos solicitados deverão estar atualizados (dentro do prazo de validade);
- 13.4.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, após apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e atestado de execução assinado pela Direção do IEACEN;
- 13.5.** A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

- 14.1.** Fica autorizado, pelo responsável pela proposta contemplada, o uso da imagem captada durante o espetáculo para fins de divulgação por parte da SEDAC, IEACEN, FTSP e SESC-RS;
- 14.2.** **NÃO** serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma os direitos humanos, bem como de conteúdo de viés persuasivo político-partidário e/ou religioso;
- 14.3.** Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, a pessoa interessada deve entrar em contato com o IEACEN pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.



ANEXO I

INFORMAÇÕES DO ESPETÁCULO

O anexo a ser enviado deve conter as seguintes informações:

1. Nome do espetáculo;
2. Nome do coletivo/grupo;
3. Sinopse do espetáculo (máximo de 1 página);
4. *Release* de até 300 caracteres;
5. Concepção do espetáculo: concepção geral, de cenário, de figurino, de iluminação e de trilha sonora (máximo de 2 páginas);
6. Ficha técnica completa (equipe artística e técnica);
7. Breve currículo da equipe artística e técnica (máximo 10 linhas cada);
8. Indicativo de faixa etária (Livre, 12, 14, 16 ou 18 anos);
9. Duração do espetáculo;
10. Especificação do cenário;
11. Informações complementares (ex: disposição de plateia no Teatro Oficina);
12. Planejamento de divulgação (máximo de 1 página);
13. Link de acesso ao vídeo do espetáculo (em caso de espetáculo já estreado);
14. Texto/roteiro do espetáculo;
15. Inserir outras informações (site, blog, fotos e etc.) que julgar necessárias para qualificar seu projeto.

Observações:

- A escrita da proposta deve ser feita nas fontes Arial ou Times New Roman, no tamanho 12 e com espaçamento de 1,5;
- Certifique-se de que todos os links inseridos estão abertos para visualização;
- Certifique-se de que sua proposta contém todos os itens acima solicitados.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que sou o(a) responsável pela liberação dos direitos autorais de texto e da trilha sonora do espetáculo _____, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbél para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2024, assumindo todo e qualquer ônus que porventura possam ocorrer, comprometendo-me a apresentar o documento de liberação/notificação do ECAD e de liberação da SBAT ou do(a) próprio(a) autor(a) do(s) texto(s), quando for o caso.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO PROFISSIONAL DAEQUIPE TÉCNICA

Declaro, sob penas da Lei, para fins do Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbel para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2024, que sou o(a) responsável pela contratação de pessoas qualificadas e habilitadas para exercerem as funções técnicas no teatro, assumindo todo e qualquer dano, referente à manipulação dos equipamentos pela equipe técnica de minha produção que porventura possa ocorrer.

Técnico(a) de iluminação

Nome completo:

Número de Registro Profissional:

RG:

CPF:

Técnico(a) de som

Nome completo:

Número de Registro Profissional:

RG:

CPF:

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como membro da equipe técnica do espetáculo _____ na função de _____, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbél para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2024.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) técnico(a)

Assinatura do(a) proponente



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável legal por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo sua participação no espetáculo _____, de responsabilidade do proponente _____, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbel para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2024.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável legal pelo menor de idade

Assinatura do(a) proponente



ANEXO VI

RIDER TÉCNICO DO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL

SONORIZAÇÃO

- 1x Console digital Behringer X32 Compact
- 1x Expansor Behringer S16
- 1x Sistema de caixas de som Db technologies 1600w
- 3x Cabos de rede de internet
- 2x Monitores JBL prx612
- 2x monitores JBL eon
- 1x Sistema de microfones sem fio Shure com duas unidades QLXD4/58
- 4x Microfones Shure SM 58 com suporte
- 2x Microfones Shure SM 57 com suporte
- 4x Direct box passivo
- 4x Cabos P10
- 1x Carregador de pilhas Duracel com 08 pilhas recarregáveis
- 6x Pedestais de microfone
- 2x Sub snake de 12 vias
- 1x Multi vias de 12 canais de 4,00m
- 1x Multi vias de 12 canais de 7,00m
- 20x Cabos XLR4x Réguas de AC

ILUMINAÇÃO

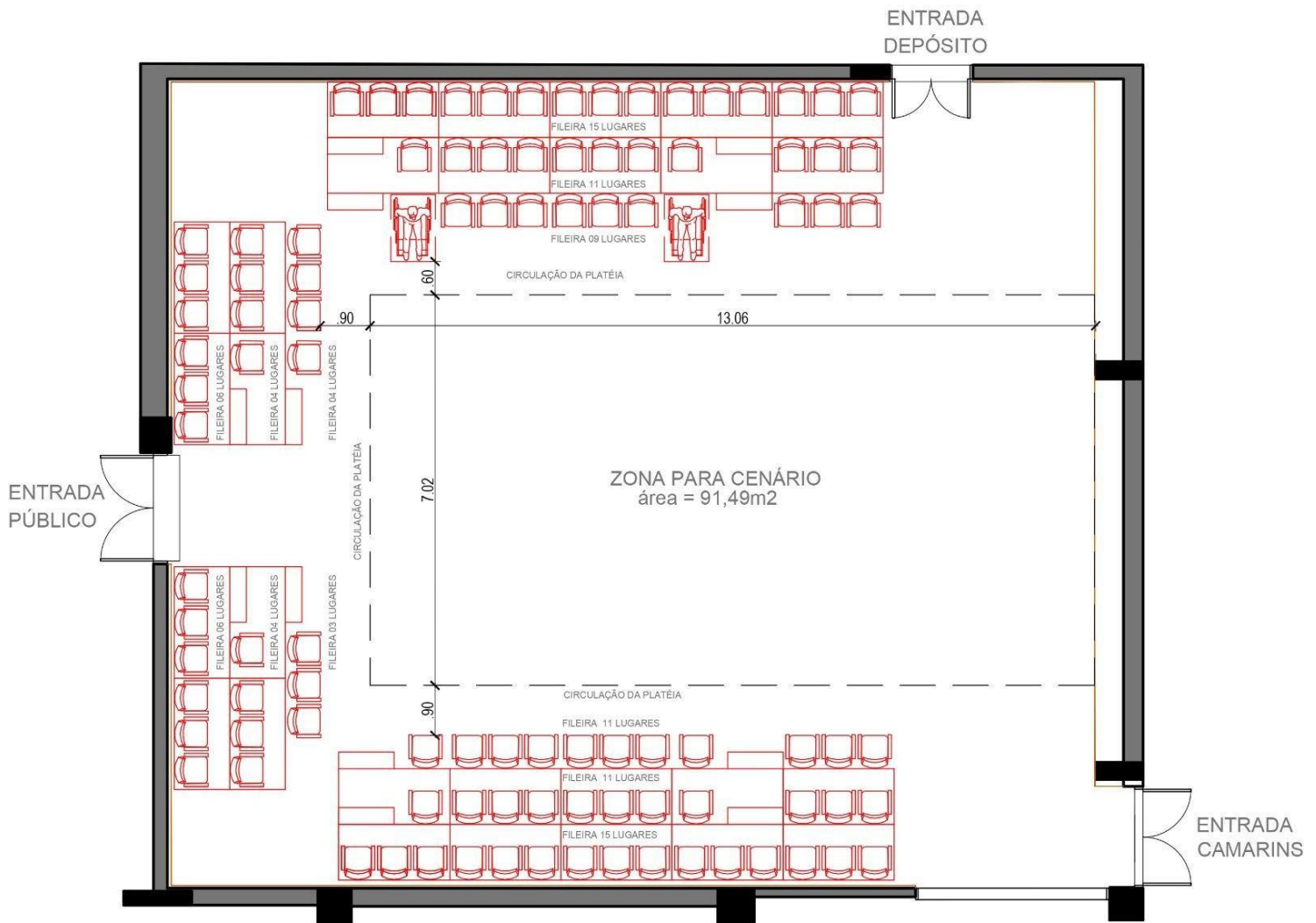
- 1x ETC Color Source 40 Cs40
- 24x Cobe led 200w / 5.600k – 3.200k
- 12x Canais de dimmer
- 24x Canais de pro power
- 8x PC led 200w / 6.300k – 2.800k / abertura de 4 a 60 graus
- 8x Elipsoidal 26 graus led 250w / 6.500k – 3.200k
- 24x Par led RGBWA 162w blindada 54x3w - Hot Machine

PROJEÇÃO DE VÍDEO

- 1x Projetor de vídeo de 4.000 ans



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



ASSENTOS - TEATRO OFICINA
115 LUGARES + 2 PCD
Escala 1/100



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO VII

CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA TEATRO OFICINA DO MULTIPALCO EVA SOPHER

QUADRO 1 – CEDENTE	
Nome Empresarial:	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Nome Fantasia:	THEATRO SÃO PEDRO
CNPJ:	87.810.107/0001-83
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Antônio Carlos Hohlfeldt
Cargo:	Presidente
RG:	8002517186
CPF:	057.024.610-53
QUADRO 2 – CESSIONÁRIO	
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
QUADRO 3 – ESPETÁCULO	
Título:	
Local de realização:	
Número de apresentações:	
Datas e horários:	
Data e horário da montagem:	
QUADRO 4 – TAXAS	
Taxa:	N/A - Ganhador EDITAL SEDAC 03/2024
Taxa de reserva:	N/A
Taxa mínima:	N/A



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

Taxa de cancelamento:	N/A
Taxa de gravação e/ou transmissão:	N/A
QUADRO 5 – OBSERVAÇÕES	
Campo destinado a registro de acertos não previstos no contrato padrão:	Verificar disponibilidade de equipamentos técnicos. A FTSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a pessoa jurídica qualificada no QUADRO 1, doravante denominada simplesmente “CEDENTE”; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no QUADRO 2, doravante denominado(a) simplesmente “CESSIONÁRIO”; todos, em conjunto, denominados simplesmente “Partes”.

1. A **CEDENTE** outorga ao **CESSIONÁRIO** o direito de usar o **TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL** do **MULTIPALCO EVA SOPHER**, os camarins a ele destinados, bem como a área de carga e descarga e as dependências comuns, nas condições e horários constantes no **QUADRO 3**.

1.1. O **CESSIONÁRIO** poderá usufruir, nos dias de montagem e espetáculo, de **02 (duas) vagas** no **Estacionamento do Multipalco**, sito à Rua Riachuelo, nº 1089 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-273, o qual permanece aberto até meia-noite de segunda-feira à sábado e até 23 horas aos domingos.

1.2. A área destinada à carga e descarga, localizada aos fundos do Theatro São Pedro, deverá ser usada apenas para esta finalidade, não podendo ser utilizada como estacionamento de veículos.

2. Os **serviços técnicos** necessários e complementares ao bom funcionamento do espetáculo, tais como: técnicos de palco, técnicos de sonorização e iluminação, afinação de instrumentos, recepção, transporte, carregamento, descarregamento, montagem e/ou desmontagem dos cenários, e demais equipamentos, são de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

2.1. Todo e qualquer equipamento do **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher**, somente poderá ser operado por empresas e técnicos credenciados, com a supervisão de responsável da equipe da **CEDENTE**, que ajustará previamente a programação de montagem, ensaio, uso do equipamento e infraestrutura complementar, se for o caso.

2.2. Quando houver trabalho de montagem de cenografia em altura, os técnicos envolvidos na operação deverão trazer e utilizar os equipamentos de segurança de proteção individual (EPIs), bem como terem aptidão e qualificação para esse tipo de serviço de acordo com a Norma Regulamentadora NR 35 e demais legislações pertinentes, comprovadas por meio de Certificado ou Atestado de Capacitação.

2.3. A taxa de afinação do piano, bem como a contratação de outros serviços técnicos, caso necessário, correrão às expensas do **CESSIONÁRIO**.

3. A **gravação ou a transmissão** do espetáculo, por qualquer meio de divulgação, somente será possível quando solicitada antecipadamente e por escrito à Diretoria Artística da Fundação Theatro São Pedro. Dependendo do fim a que se destina o registro solicitado, a autorização está condicionada à incidência de custos adicionais no valor correspondente à *taxa de gravação e/ou transmissão* constante no **QUADRO 4 – TAXAS**, pelo uso comercial das imagens.

3.1. Os serviços de captação de som e imagens, bem como a transmissão simultânea e/ou gravada às mídias sociais e demais serviços de *streaming*, deverão ocorrer às expensas do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

CESSIONÁRIO.

3.2. A veiculação de imagens filmográficas e/ou fotográficas em qualquer mídia digital e/ou plataforma de *streaming* deve ser acrescida da logo e/ou legenda do Multipalco Eva Sopher e da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

3.3. Sempre que for utilizada amplificação de som, o volume sonoro deverá ficar limitado a 70 (setenta) decibéis, admitindo-se picos máximos de 80 (oitenta) decibéis.

3.3.1 - Em caso de descumprimento, a produção será penalizada com multa de R\$2.000,00 (dois mil reais), descontados no fechamento do borderô.

4. O **CESSIONÁRIO** e o **ELENCO** autorizam expressamente a **CEDENTE** a utilizar a sua marca, nome, imagem, voz, dados biográficos e direitos conexos, além de outros direitos de personalidade, quando cabível, para efetuar promoções, anúncios e divulgação do espetáculo.

4.1 Fica desde já também autorizada a destinação exclusiva do material produzido (trabalho de fotografia, filmagem, edição de imagens de vídeo, etc.) ao arquivo da **CEDENTE**, e o compartilhamento do espetáculo, de forma permanente e gratuita, nas suas mídias sociais, plataformas de *streaming* e canais digitais.

5. Os direitos devidos às instituições como ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos, etc., bem como a quitação de tributos necessários à apresentação do espetáculo, ainda que sem público, correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não cabendo à administração da **CEDENTE** qualquer intermediação e/ou negociação nesse sentido.

5.1 O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à **CEDENTE** até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização, ou após a emissão do borderô, ficando o repasse da bilheteria condicionado a sua apresentação.

5.2. No caso de espetáculos sem bilheteria, o comprovante do pagamento de tais despesas, especialmente o ECAD, também deverá ser apresentado impreterivelmente até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização.

6. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os pagamentos dos cachês artísticos, bem como os recolhimentos sindicais e previdenciários, encargos trabalhistas e outros encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre a prestação de serviços dos profissionais por este contratados.

6.1. A veiculação de qualquer patrocínio durante a apresentação do espetáculo, não poderá se sobrepor à atração apresentada, causando qualquer interferência visual, caso contrário será cobrada taxa referente a evento fechado.

6.2. Não poderá exceder a 05 (cinco) minutos a exibição de patrocinadores e apoiadores antes do espetáculo.

7. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os danos pessoais dos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.

7.1 – É **expressamente proibido o uso de qualquer tipo de pirotecnia** nas dependências do Theatro São Pedro e do Multipalco, bem como o uso de fumo e similares, derivados ou não do tabaco, em consonância com a Lei Municipal nº 11.473, de 30/08/2013 e a Lei Estadual nº 13.275, de 03/11/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

8. A **CEDENTE** só se responsabiliza pelo material que lhe tenha sido entregue para guarda, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante termo específico. O material e objetos pessoais que ficarem dentro dos camarins, estarão sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

9. O **CESSIONÁRIO** poderá divulgar o espetáculo através dos veículos de comunicação da **CEDENTE**, desde que o material promocional seja encaminhado para o Departamento de Comunicação do Theatro São Pedro com a antecedência acordada. Poderá dispor, ainda, de espaço para a exposição de banners e fixação de cartazes de divulgação em painéis localizados na entrada do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher.

10. Por ter sido selecionado no EDITAL SEDAC 03/2024 - ATOS E CENAS DO RS, este espetáculo utilizará de forma gratuita o **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher**.

11. A lotação máxima do **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher** é de **117 (cento e dezessete)** lugares sentados, sendo **02 (dois) espaços para cadeirantes**. Ficam disponibilizados para venda 101 lugares, observando as seguintes reservas:

a) 06 lugares destinados às equipes do **Theatro São Pedro e Multipalco Eva Sopher, seus parceiros e apoiadores**;

b) 10 lugares destinados ao **SESC/RS**.

11.1. A disposição das cadeiras deverá observar o layout escolhido pelo **CESSIONÁRIO** por ocasião da solicitação de pauta. Em caso de ajustes, é responsabilidade do **CESSIONÁRIO** entregar o Teatro nas mesmas condições encontradas.

12. Será obrigatória a identificação de toda a equipe técnica e artística do **CESSIONÁRIO**, por meio de listagem fornecida antecipadamente com nomes e respectivos RGs. O uso de crachá ou outro meio de identificação para o acesso e permanência nas dependências do Multipalco Eva Sopher é obrigatório para todos os membros da equipe.

13. A chegada e montagem do material de cena e equipamentos poderá ocorrer num dia anterior ao espetáculo, e a desmontagem e retirada ser procedida no dia seguinte, sempre mediante agendamento prévio e disponibilidade de agenda do Multipalco Eva Sopher.

14. Constitui também responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, a indenização por qualquer prejuízo causado ao acervo patrimonial da **CEDENTE**, por culpa ou dolo seu, de seus prepostos e/ou funcionários.

14.1 O pagamento do montante dos prejuízos será descontado no ato do fechamento do borderô. Eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da liquidação do evento.

15. Os atos de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** só poderão ser praticados em seu nome por representante constituído por meio de mandato.

16. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar, a critério da **CEDENTE**, o impedimento de novas apresentações do **CESSIONÁRIO** nas dependências do Theatro São Pedro ou do Multipalco Eva Sopher, independentemente de medidas judiciais aplicáveis.

17. A **CEDENTE** não se responsabiliza pela suspensão do espetáculo se assim for determinado pela autoridade pública, ou em razão de caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à **CEDENTE**.

18. Este contrato é gerado a partir do Formulário de Ficha Técnica preenchido pelo **CESSIONÁRIO**, cujas informações são consideradas fidedignas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

19. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas instrumentárias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre de de 2024.

Antônio Carlos Hohlfeldt
Fundação Teatro São Pedro
Cedente

Cessionário



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VENDA DE INGRESSOS -

QUADRO 1 – CONTRATADA	
Nome Empresarial:	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Nome Fantasia:	THEATRO SÃO PEDRO
CNPJ:	87.810.107/0001-83
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Antônio Carlos Hohlfeldt
Cargo:	Presidente
RG:	

QUADRO 2 – CONTRATANTE	
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	

QUADRO 3 – ESPETÁCULO	
Título:	
Local de realização:	
Número de apresentações:	
Datas e horários:	

QUADRO 4	
Nome do Local	Teatro Oficina Olga Reverbel
Taxa de Serviço (cobrada do espectador)	13,33%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

Preço Nominal dos ingressos	Valor único: R\$ 30,00
Horário de Funcionamento Bilheteria	Normativa do Theatro
PIX	0%
Taxa de Cartão de Débito	2%
Taxa de Cartão de Crédito 1x e parcelado com juros	3%
Taxa de Cartão de Crédito parcelado sem juros	3,5%
Prazo de Repasse	10 dias úteis após o espetáculo

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no **QUADRO 1**, doravante denominadas simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 2**, doravante denominado(a) simplesmente "**CONTRATANTE**", resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

Seguem abaixo as definições para efeitos deste instrumento:

- CONTRATO:** Conjunto formado pelas condições de Prestação de Serviços e pelo Pedido de Serviço, bem como dos Anexos, Fichas Técnicas, Formulários ou Aditivos que o componham ou venham a compor.
- DOMICÍLIO BANCÁRIO:** Banco, Agência e conta corrente vinculada à pessoa jurídica da **CONTRATANTE**, para receber créditos decorrentes da execução deste contrato.
- BORDERÔ:** Documento de relação discriminativa dos diversos itens que compõem os pagamentos e recebimentos, dos créditos, feitos durante determinado período relacionado a uma movimentação financeira, a exemplo de uma sessão teatral, show ou evento que tenha bilheteria gerada para apresentação no Multipalco ou no Theatro São Pedro.
- CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica, que está apta a consumir e adquirir bens ou serviços comercializados pela **CONTRATANTE** nos termos deste contrato, a exemplo dos ingressos para sessão teatral, shows ou eventos.
- TAXA DE SERVIÇO:** Percentual devido à **CONTRATADA** referente aos serviços de vendas online, aos custos financeiros e operacionais das transações.
- CAPACIDADE DE VENDA:** A lotação máxima do **Teatro Oficina Olga Reverbel, do Multipalco Eva Sopher**, é de **117 (cento e dezessete)** lugares sentados, sendo **02 (dois) espaços para cadeirantes**.
- FICHA TÉCNICA DO EVENTO:** Documento padrão, elaborado pelo Theatro São Pedro, que contém todas as informações de um evento, incluindo: data, nº de sessões, horários, valor dos ingressos por setor, descontos ofertados etc. Esta ficha é a mesma que é encaminhada preenchida à equipe do setor de Programação Artística do Theatro São Pedro, quando do fechamento do contrato de pauta e é parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de administração e agenciamento de atividades relacionadas à venda de ingressos, via site, gerenciamento de bilheteria online e elaboração de borderôs para a administração dos valores oriundos da venda de ingressos do espetáculo qualificado no **QUADRO 3**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar, diretamente, ou por meio de terceirizada, as seguintes atividades:

1. Providenciar o bom, correto e gentil atendimento ao público, responsabilizando-se pelo trâmite da pré-venda dos ingressos e por qualquer intercorrência daí decorrente, perante os clientes;
2. Oferecer o acompanhamento ao **CONTRATANTE** dos relatórios que serão gerados pelo sistema para o espetáculo citado na Cláusula Primeira deste contrato. Serão gerados relatórios parciais para acompanhamento das produções e no fechamento final de cada sessão será gerado o relatório final de venda, que será encaminhado através de e-mail.
3. **Efetivar os repasses dos valores nominais dos ingressos vendidos** na plataforma

on-line de vendas, **descontada a taxa de serviço, as cortesias excedentes e as taxas de cartão**, quando for o caso, dentro dos percentuais e prazos correspondentes ao avençado no **QUADRO 4**, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Obter a autorização e a regularização dos seus espetáculos para venda dos ingressos, perante os órgãos competentes, inclusive ECAD.
2. Providenciar todos os seguros para a realização do evento, incluindo, mas não limitando, ao seguro de responsabilidade civil em favor dos espectadores do evento, desde logo isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido, comprometendo-se a mantê-la isenta de quaisquer custos por ela eventualmente incorridos na reparação de danos de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios;
3. Encaminhar ao setor de Programação Artística do Theatro São Pedro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do evento, o **FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA**, contendo todas as informações necessárias à inserção das sessões no sistema, relativas à programação que estiver em cartaz. A **FICHA TÉCNICA DO EVENTO**, elaborada a partir dos dados do Formulário, será parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até o prazo correspondente ao tempo de venda antecipada de ingressos e enquanto perdurar o espetáculo qualificado no **QUADRO 3**.
2. As vendas on-line iniciarão na data agendada para o início das vendas, conforme informado no **FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA**, e encerrarão 30 minutos antes do início de cada sessão.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

CONTRATADA os valores descritos no **QUADRO 4**.

2. O valor descrito na alínea “2”, refere-se a **TAXA DE SERVIÇOS** que será cobrada diretamente do espectador, sem ônus à produtora.
3. Quando do repasse dos valores à **CONTRATANTE**, a taxa de serviços já estará descontada no borderô.
4. Os repasses serão realizados de acordo com a opção da **CONTRATANTE**, especificada neste instrumento.
5. O preço estabelecido para a execução dos serviços, ora contratados, abrange, notadamente:
 - a) Contratação, utilização e administração de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
 - b) Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços;
 - c) Todos os impostos e taxas que recaem sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente contrato poderá se dar por descumprimento de qualquer das partes, de qualquer das cláusulas deste contrato, a qualquer tempo, a critério da parte inocente, sem prejuízo de apuração das responsabilidades decorrentes da conduta da parte infratora.
2. Na hipótese de descumprimento contratual, poderá ser exigida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do montante já comercializado até a data da rescisão, sem exclusão dos eventuais danos morais e ou materiais sofridos.
3. O Presente contrato também será objeto de rescisão de pleno direito quando se verificar:
 - a) Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;
 - b) Suspensão das atividades de qualquer das partes em virtude de falecimento dos sócios e restrição ao exercício de comércio ou profissão oriunda de órgãos públicos ou de classe, ou seja apurada culpa, imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais.
4. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rescindir ou suspender a execução do presente contrato na eventualidade de ocorrência de evento grave de natureza governamental, política, econômica, causas fortuitas ou de força maior que impeçam a realização da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

1. A **CONTRATANTE** deverá divulgar o nome do site, logotipo, link eletrônico e a marca da **CONTRATADA** em toda e qualquer comunicação publicitária visual e/ou audiovisual de promoção do evento, bem como mídia eletrônica (Internet) ou qualquer outra análoga, para fins de divulgação de qualquer produto ligado ao objeto deste Contrato, sem que caiba qualquer remuneração ou compensação à **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA OITAVA: REPASSE

1. Efetuado o crédito do repasse na **CONTA BANCÁRIA** indicada pela **CONTRATANTE**, estará comprovada, para todos os efeitos, a quitação da obrigação pecuniária da **CONTRATADA**.
2. O repasse deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis após o espetáculo, e será nominal, na conta corrente indicada pela **CONTRATANTE** neste instrumento.
3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do repasse feito pela **CONTRATADA**, para apontar qualquer diferença nos valores que compõem o repasse efetuado. Findo este prazo, a quitação do valor do repasse das vendas será irrestrita e irrevogável.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As **PARTES** declaram que os signatários deste instrumento possuem poderes para firmar o presente contrato.
2. As **PARTES** declaram possuir todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços ora contratados.
3. As **PARTES** declaram expressamente não existir contrato de exclusividade ou qualquer outra espécie de vínculo com terceiros que possam impedir ou onerar de qualquer forma o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato.
4. Nenhuma das **PARTES** poderá transferir ou ceder quaisquer direitos ou obrigações contidas neste contrato sem consentimento da outra parte.
5. Na eventualidade de cancelamento ou adiamento de quaisquer das apresentações do evento, se não se fizer obrigatória a devolução do valor dos ingressos, os mesmos poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser normalmente utilizados quando da apresentação adiada, sem que haja necessidade de substituição. Entretanto, caso tal não seja possível, a **CONTRATANTE** informará imediatamente para a **CONTRATADA**, por escrito, o local, dia, hora e prazo para reembolso, para que a mesma possa fornecer tal informação sempre que for solicitada pelos adquirentes dos ingressos.
6. A **CONTRATANTE** neste ato isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, com relação a reclamações, demanda, disputa, controvérsia ou litígio que possa derivar do cancelamento e/ou postergação na apresentação do evento, responsabilizando-se ainda, em qualquer dos casos, pelo pagamento de quaisquer taxas, inclusive, mas não se limitando a taxa de conveniência e a taxa de serviço sobre as vendas realizadas com pagamento através de cartão de crédito.
7. Toda e qualquer comunicação entre as **PARTES** deverá ser por escrito mediante comprovante de entrega e recebimento nos endereços supracitados, ou via e-mail.
8. Por força deste contrato, não se estabelece entre as **PARTES** nenhum tipo de sociedade, associação, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
9. Nenhuma das **PARTES** terá o direito de ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes ou relacionadas com este **CONTRATO** sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, de de 2024.

Antônio Carlos Hohlfeldt
Fundação Teatro São Pedro
CONTRATADA

Gabriela Munhoz
Fundação Teatro São Pedro
CONTRATADA

Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA – TEATRO OFICINA

INFORMAÇÕES GERAIS
Nome do Espetáculo:
Nome da Companhia (se houver):
Datas:
Horário:
As sessões ordinárias do Teatro Oficina são às 19h de quinta-feiras a domingos. A sala de espetáculo normalmente é aberta para o acesso do público 1h antes de cada sessão.
Sinopse:

CONTATOS	Nome e telefone (com DDD)
Responsável técnico pela montagem:	
Produção local (se houver):	
Assessoria de imprensa:	
Responsável pelo fechamento do borderô:	

FICHA TÉCNICA					
Gênero:					
Autor:	Direção:				
Elenco:					
Classificação Etária:	<input type="checkbox"/> 10 anos	<input type="checkbox"/> 12 anos	<input type="checkbox"/> 14 anos	<input type="checkbox"/> 16 anos	<input type="checkbox"/> 18 anos
<input type="checkbox"/> Livre	<input type="checkbox"/> ER - especialmente recomendado para crianças e adolescentes				
Duração:	Intervalo:				
Outros:					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

VENDA DE INGRESSOS

Data de início da venda de ingressos:

Valor único

R\$

Venda de ingressos online:

() Sim

() Não

Cortesias:

() Sim

() Não

Quantidade de cortesias por sessão:

Obs: A Fundação Theatro São Pedro libera 10% da capacidade comercializável vigente para reserva de cortesia sem custos, demais cortesias serão cobradas como taxa de excedente.

o limite de taxa excedente de cortesias é de mais 5%

DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

50% para idosos com idade igual ou superior a 60 anos;

50% para estudantes em até 40% da lotação do teatro:

- até 15 anos mediante RG;

- acima de 16 anos portando carteira da UGES, UEE, UNE;

50% para jovens entre 16 e 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda, mediante comprovação de matrícula CADÚNICO;

50% para pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, e doadores de sangue.

OUTROS DESCONTOS

50% para artistas com registro profissional e regulamentado na carteira de trabalho

50% para até 50 associados da da AATSP

Outros:

É imprescindível que os descontos sejam informados neste formulário de ficha técnica. Não haverá adição de descontos após o início das vendas.

ECAD

A produção deve enviar ao teatro o documento comprovando o acerto, impreterivelmente, até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

O Theatro São Pedro não se responsabiliza pelas referidas cobranças.

ECAD: eventosrs@ecad.org.br - (51) 3228-2591 | ramal: 5130

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Verifique a disponibilidade dos equipamentos. O TSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição.

MONTAGEM

Data:

Horário:

O horário normal de utilização das dependências do teatro oficina é das 9h às 18h em dias de montagem. Caso seja necessário trabalhar fora desse período (antes das 09h ou após as 18h) é cobrada taxa extra por hora a mais.

O Teatro Oficina Olga Reverbel fica localizado no andar 1 do Multipalco Eva Sopher.

Toda e qualquer mudança nos praticáveis presentes no espaço são de inteira responsabilidade da produção(sob supervisão) e estão sujeitas a aprovação da direção artística.

Em anexo do email, deverá ir o layout(disposição) padrão do espaço, que necessita após o uso do mesmo voltar à definição original.

OBS: É importante ressaltar que toda alteração dos praticáveis pode gerar a alteração na quantidade de lugares. As mudanças não podem de forma alguma bloquear a passagem de entrada do espaço, por razões de segurança.

Quantidade de lugares de acordo com a disposição dos praticáveis padrão: 115

ATENÇÃO: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE DRT'S DOS TÉCNICOS QUE OPERAM SOM E LUZ, DE ACORDO COM A LEI DE NO° 6.533/78.

Operador de som (nome e nº do registro profissional)

Operador de luz (nome e nº do registro profissional)

Importante: o uso de EPI é obrigatório quando for necessária a instalação de iluminação;

Apenas pessoas capacitadas pelo curso NR35 estão autorizadas a realizar montagem e afinação de luz.

Importante: alterações no cronograma de trabalho devem ser informadas com no mínimo 72h de antecedência. Caso contrário, não há como assegurar que a solicitação seja atendida.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estacionamento do Multipalco para carga e descarga atua com tamanho de veículo máximo de 2,10 de altura permitida.

Utilização do projetor?

() Sim

() Não

Uso do piano? () Sim

() Não



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

O custo de uso do piano é de R\$300,00 (trezentos reais) e a contratação é feita pela produtora direto com o afinador. O telefone para contato do responsável pelo piano; Person Losekann 51 9117-7799

Projetor com 4.000 ansi lumens + cabo HDMI

A produção deve prever um técnico para operar este equipamento.

É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício, tais como bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e similares, em consonância com a Lei Municipal 11.473/2013.

É expressamente proibida a utilização de cigarros, charutos, velas, etc. É permitido o uso de cigarros eletrônicos e velas eletrônicas.

TRÂNSITO DE CAMINHÕES

Restrições de circulação de caminhões no Centro Histórico:

Caminhões com peso entre 10 e 15 toneladas ou com mais de 7m de comprimento não podem trafegar pelo Centro Histórico nos seguintes dias e horários:

Entre segunda e sexta das 7h às 19h;

Sábados e domingos das 7h às 14h;

Fonte: Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC)

Contato: 118, 156, ou (51) 3289 0118 para ligações de fora de Porto Alegre.

ENSAIO

Previsão de ensaio/ Passagem de som? Sim Não

Data: _____ Horário de início: _____ Horário de final: _____

FILMAGEM

Previsão de filmagem Sim Não

Finalidade: _____

Favor informar caso haja previsão de filmagem. Caso necessário, detalhe no campo reserva de ingressos eventual bloqueio de lugares para posicionamento de câmeras.

ATIVIDADES EXTRAS

Descreva no campo acima se há previsão de realização de atividades extras como debates, oficinas, masterclass, etc. As atividades estão sujeitas a aprovação da diretoria.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À SECRETARIA DA CULTURA

CRONOGRAMA

Descreva no campo acima o cronograma planejado para a execução do espetáculo. Exemplo: horário da montagem, do ensaio, horário de chegada, horário de saída, etc.

ESTACIONAMENTO

OBS: Para conseguir validar sua isenção de estacionamento, por favor identifique-se no ato de entrada no guichê(S1) como parte da produção e com a placa informada no formulário.

É de extrema importância que a produção informe para o setor de Programação Artística no máximo até 24h antes do espetáculo as placas e até para o tempo hábil de informar o pessoal do estacionamento.

A produção do espetáculo tem direito a **dois carros** no estacionamento do **Multipalco** sem custos nos dias das apresentações.

Modelo do carro:

Placa:

Modelo do carro:

Placa:

IDENTIFICAÇÃO DE CAMARINS

Camarins individuais

01.

02.

CESSIONÁRIO

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

Enviar por e-mail print com o comprovante dos dados bancários: talão de cheque, cartão do banco ou aplicativo do banco.

Programação Artística - Theatro São Pedro - 51 3226 2940 - 51 3227 5100